

EDITAL Nº 01/2019 – GABINETE DO REITOR/IF SUDESTE MG

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais torna público edital de chamada pública para seleção da logomarca e/ou logotipo para o Plano de Desenvolvimento Institucional - 2020/2024 (PDI - 2020/2024) da instituição, conforme disposições deste edital, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 - Este edital de chamada pública tem como objetivo a seleção de uma logomarca e/ou logotipo para o Plano de Desenvolvimento Institucional - 2020/2024 (PDI - 2020/2024) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), o qual encontra-se atualmente em fase inicial de elaboração.

1.1.1 - A chamada pública auxiliará na divulgação do processo de elaboração do planejamento da instituição para os próximos 5 (cinco) anos, favorecendo a construção coletiva.

1.1.2 - Nesta seleção compreende-se por “logotipo” a identificação do planejamento da instituição, sendo formado pelos “*Plano de Desenvolvimento Institucional - 2020/2024*” escritos por extenso, por meio de siglas, de forma estilizada e/ou com design específico;

1.1.3 - Nesta seleção compreende-se por “símbolo” ou “marca” um ícone, um desenho ou uma ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar o “Plano de Desenvolvimento Institucional - 2020/2024”;

1.1.4 - Nesta seleção compreende-se por “logomarca” a união do “símbolo” ou “marca” com o “logotipo” do planejamento da instituição.

1.2 - A logomarca e/ou logotipo selecionado passará a ser de propriedade exclusiva do IF Sudeste MG e será utilizada em todas as formas de divulgação do processo de elaboração do seu planejamento: como *sites* institucionais, eventos, folders ou outras aplicações definidas pela instituição.

1.3 - A proposta de criação da logomarca e/ou logotipo para o “Plano de Desenvolvimento Institucional - 2020/2024” do IF Sudeste MG, deverá observar os seguintes princípios fundamentais:

1.3.1 - Identidade: representação unívoca do processo de planejamento.

1.3.2 - Ineditismo: não tenha sido utilizado em outra instituição e/ou outra ocasião.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS PROPOSTAS

2.1 - A chamada pública, aberta aos membros da comunidade acadêmica do IF Sudeste MG e da comunidade externa, permite a participação de todos aqueles que aceitarem as regras deste edital, excetuando-se os integrantes da Comissão Avaliadora responsáveis pelo presente certame, conforme disposições da legislação pertinente.

2.1.1 - As propostas deverão ser individuais.

2.1.2 - Cada candidato, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar somente uma proposta (por CPF ou CNPJ).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - A inscrição de cada candidato e, simultaneamente, envio da sua respectiva proposta para a logomarca e/ou logotipo do PDI-2020/204 do IF Sudeste MG, obrigatoriamente, deverá seguir o seguinte rito:

3.1.1 - Envio, unicamente por meio de correio eletrônico, da ficha de inscrição (Anexo 1) preenchida, assinada e digitalizada, juntamente com a proposta desenvolvida para o endereço: logomarca.pdi@ifsudestemg.edu.br, conforme cronograma do processo de seleção (Anexo 2):

3.1.2 - Os candidatos receberão confirmação do recebimento do e-mail, informando sobre o deferimento ou não da inscrição.

3.1.3 - A proposta desenvolvida pelo candidato deverá ser enviada em formato “pdf”, em (três) versões (em um mesmo arquivo com 3 páginas): versão multicolorida, versão monocromática (em tons de cinza) e versão em preto e branco.

3.1.4 - Cada versão deverá assegurar o comportamento da configuração face a fundos monocromáticos, a fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

3.2 - As inscrições são gratuitas e os custos referentes ao processo de desenvolvimento da proposta enviada, bem outras eventuais despesas, correrão por conta do candidato.

3.3 - Não será aceita inscrição em desacordo com o cronograma do processo e demais condições expressas neste edital.

3.4 - O IF Sudeste MG não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebida devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como

a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente que impossibilitem o recebimento das inscrições.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1 - A Comissão Avaliadora, designada por Portaria do Reitor do IF Sudeste MG, será composta por 5 (cinco) avaliadores.

4.1.1 - 3 (três) avaliadores oriundos da comissão central responsável pela condução do processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, vigência 2020/2024, do IF Sudeste MG (Portaria-R Nº 562/2019, de 21.05.2019), indicados pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional deste IF, mediante aprovação dos membros da comissão central.

4.1.2 - 2 (dois) avaliadores servidores do IF Sudeste MG não pertencentes à Comissão Central do PDI, convidados pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional deste IF, mediante aprovação dos membros da comissão central (Portaria-R Nº 562/2019, de 21.05.2019).

4.1.3 - A Presidência da Comissão Avaliadora será, obrigatoriamente, ocupada por um dos três avaliadores previstos no item 4.1.1 e será escolhido entre eles por consenso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 - A Comissão Avaliadora avaliará e selecionará apenas as propostas que estiverem em consonância com o edital desta chamada pública.

5.1.1 - As propostas que não atenderem aos preceitos do certame e/ou que contenham plágio serão automaticamente eliminadas.

5.2 - A Comissão Avaliadora atribuirá pontos a cada proposta apresentada, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada proposta, pelos avaliadores.

5.3 - São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Avaliadora:

I - Criatividade (até 25 pontos): envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos;

II - Originalidade (até 25 pontos): considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;

III - Aplicabilidade (até 25 pontos): trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais;

IV - Comunicabilidade (até 25 pontos): considera a capacidade comunicativa da criação.

5.4 - A proposta que alcançar a maior nota total será a vencedora.

5.4.1 - A nota total desdobra-se da soma das notas atribuídas, conforme critérios do artigo 5.3 deste edital, pelos avaliadores para cada proposta apresentada.

5.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da nota máxima total em cada um dos critérios estabelecidos no artigo 5.3 deste edital.

5.5 - Havendo empate entre propostas, o Presidente da Comissão Avaliadora proferirá o voto de desempate.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 - Os candidatos poderão apresentar, devidamente motivados, recurso contra o resultado preliminar da seleção.

6.1.1 - Envio, unicamente por meio de correio eletrônico, do Formulário de Recurso (Anexo 3) preenchido, assinado e digitalizado, para o endereço: logomarca.pdi@ifsudestemg.edu.br, conforme cronograma do processo de seleção (Anexo 2)

6.1.2 - Os candidatos receberão confirmação do recebimento do recurso via e-mail.

6.2 - Do julgamento dos recursos, conforme cronograma do processo, não caberá nenhuma reconsideração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO TOTAL DOS DIREITOS DE AUTOR DA LOGOMARCA/LOGOTIPO VENCEDOR

7.1 - A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual transmitida de pleno direito e por prazo indeterminado ao IF Sudeste MG, não cabendo à instituição quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo vencedor da chamada pública.

7.2 - Fica estabelecido com o autor da proposta vencedora o compromisso e a obrigatoriedade de assinatura do Termo de Transmissão Total das Prerrogativas e dos Direitos Patrimoniais da Criação ao IF Sudeste MG (Anexo 4)

7.3 - As demais propostas inscritas na seleção não serão devolvidas, porém não serão utilizadas para quaisquer outros fins, cabendo ao IF Sudeste MG dar-lhes o arquivamento devido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Ao autor da proposta vencedora será conferido um certificado, entregue durante reunião do Conselho Superior do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As informações gerais sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional estão descritas no Anexo 5 deste edital.

9.2 - O IF Sudeste MG poderá cancelar a seleção de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e, também, por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

9.3 - Ao se inscreverem neste processo de seleção pública, os candidatos manifestam, automaticamente, sua concordância com as regras deste edital.

9.4 - Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado final proclamado pela Comissão Avaliadora.

9.5 - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora.

Juiz de Fora, 08 de julho de 2019.

Prof. Charles Okama de Souza*

Reitor – IF Sudeste MG

* Este edital encontra-se devidamente assinado no processo nº 23223.003183/2019-14

ANEXO 1

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Rua/nº: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Celular: _____
E-mail: _____
Declaro concordância com todos os termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2019 – Gabinete do Reitor/IF Sudeste MG.
Assinatura: _____

ANEXO 2

- CRONOGRAMA DO PROCESSO -

Data:	Atividade:	Informações:
08/07/2019	Início das inscrições /entrega das propostas	logomarca.pdi@ifsudestemg.edu.br
18/08/2019	Encerramento das inscrições/recebimento de propostas (23h59min).	-----
19/08/2019	Divulgação da relação de inscritos/propostas deferidas e indeferidas	https://www.ifsudestemg.edu.br A partir das 18h.
21/08/2019	Divulgação da relação de notas e resultado preliminar	https://www.ifsudestemg.edu.br A partir das 18h.
22/08/2019	Recebimento de recursos contra o resultado preliminar (23h59min).	-----
23/08/2019	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e da proposta vencedora	https://www.ifsudestemg.edu.br A partir das 18h.
27/08/2019	Previsão para a entrega do certificado ao autor da proposta vencedora.	A partir das 9h30min, durante reunião ordinária do Conselho Superior do IF Sudeste MG, no Auditório da Reitoria da instituição.

ANEXO 3

- FICHA DE RECURSO -

Nome:
CPF/CNPJ:
Motivação:

Assinatura: _____

ANEXO 4

- TERMO DE TRANSMISSÃO -

Transmissão total dos direitos de autor da logomarca e/ou logotipo vencedor

Eu, _____,
portador do CPF/CNPJ _____, e representante legal de
_____, li e aceito as regras do Edital de
Chamada Pública nº 01/2019 – Gabinete do Reitor/IF Sudeste MG (incluindo seus anexos)
para seleção de logomarca e/ou logotipo para o Plano de Desenvolvimento Institucional -
PDI, vigência 2020/2024, do IF Sudeste MG. Desta forma, transfiro, sem nenhum ônus
presente ou futuro, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de
Minas Gerais, para o uso que julgar necessário, por prazo indeterminado, os direitos de
autor referentes à logomarca e/ou logotipo da proposta por mim apresentada, criada e
vencedora desta seleção.

Juiz de Fora, de agosto de 2019.

Assinatura do autor da proposta vencedora

* Campo de preenchimento necessário apenas no caso de ser um projeto criado por um grupo, empresa, agência ou afins.

ANEXO 5

- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é requisito essencial no processo de credenciamento e reconhecimento institucional, tendo suas diretrizes alicerçadas no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, da Presidência da República. Ademais, o documento também pode se revelar como um instrumento estratégico de planejamento e gestão, expressando a missão, visão e valores da instituição. Para tanto, indispensável que o processo de construção do PDI seja colaborativo, com ampla participação da comunidade acadêmica e da sociedade civil.

A construção orientada e coletiva do Plano de Desenvolvimento Institucional permite que o documento se transforme em planejamento efetivo, com aderência à realidade institucional, sendo facilmente identificado nas ações da instituição durante o seu período de execução.

Conforme disposições legais, o PDI deve contemplar:

I - missão, objetivos e metas da instituição em sua área de atuação e seu histórico de implantação e desenvolvimento;

II - projeto pedagógico, que conterà, entre outros, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

III - cronograma de desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, com especificação das modalidades de oferta, da programação de abertura de cursos, do aumento de vagas, da ampliação das instalações físicas e da previsão de abertura de campus fora de sede e de polos de educação a distância;

IV - organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número e natureza de cursos e respectivas vagas, unidades e campus para oferta de cursos

presenciais, polos de educação a distância, articulação entre as modalidades presencial e a distância e incorporação de recursos tecnológicos;

V - oferta de cursos e programas de pós-graduação lato e stricto sensu;

VI - perfil do corpo docente e de tutores de educação a distância, com indicação dos requisitos de titulação, da experiência no magistério superior e da experiência profissional não acadêmica, dos critérios de seleção e contratação, da existência de plano de carreira, do regime de trabalho, dos procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro e da incorporação de professores com comprovada experiência em áreas estratégicas vinculadas ao desenvolvimento nacional, à inovação e à competitividade, de modo a promover a articulação com o mercado de trabalho;

VII - organização administrativa da instituição e políticas de gestão, com identificação das formas de participação dos servidores, tutores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;

VIII - projeto de acervo acadêmico em meio digital, com a utilização de método que garanta a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais;

IX - infraestrutura física e instalações acadêmicas;

X - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras;

XI - oferta de educação a distância.